



LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional municipal, para os profissionais do magistério público, da educação básica, será de **R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** para aqueles que prestam 40 horas semanais.

§1º - Os valores reajustados dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal são os constantes no Anexo Único deste projeto de lei.

§2º - O vencimento-base em nenhuma hipótese pode ser inferior ao valor definido nacionalmente como piso salarial dos profissionais do magistério, obedecida a respectiva proporcionalidade de carga horária.

Art. 2º- O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal que sejam beneficiários da paridade.

Art. 3º Em qualquer hipótese será observado o princípio da Irredutibilidade Salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundos das transferências constitucionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feira Nova, PE, 20 de março de 2026

Joel Cândido Gonzaga
Prefeito Municipal